**PARECER JURÍDICO – nº 27/2023**

**REFERENCIA:** PROJETO DE LEI Nº 24/2023

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA**: Autoriza a concessão de reposição anual sobre as gratificações das comissões do Poder Executivo e aos demais servidores que menciona.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 24/2023, de 15 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar a concessão de reposição anual sobre as gratificações das comissões do Poder Executivo e aos demais servidores que menciona.

É o relatório.

Passo a análise jurídica.

**ANALISE JURÍDICA:**

Da análise do projeto de lei verifica-se a intenção do Poder Executivo de conceder reposição anual aos membros das seguintes comissões: Comissão Permanente de Sindicância, Comissão de Estágio Probatório, Comissão Central do Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitações e da Comissão de Avaliação do Magistério, Banca Examinadora de Processos de Infrações Ambientais, ao Gestor do RPPS, aos motoristas do transporte escolar, ao Serviço Legislativo, detentores do cargo de operador de máquinas, da Comissão de acompanhamento e avaliação dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a revisão está prevista no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, e foi concedida através da Lei 2.633/2002, o reajuste e as gratificações devem ser concedidos na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais e, tendo a proposta adequação orçamentária e financeira, **não há vedação para a concessão de revisão geral anual, devendo ser observado o IPCA, a fim de prevalecer o poder aquisitivo do servidor como preceitua a Constituição Federal**.

**CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, depois de observadas as justificativas, esta Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 24/2023, no que se refere a concessão da revisão dos subsídios, pois atende o princípio da legalidade.

Nestes termos, é o PARECER.

Santo Cristo, 20 de março de 2023.

 Liane Gorete Munchen – OAB/RS 59.764

 ASSESSORA JURÍDICA